



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEXTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 5.646/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2022, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Art. 2.º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Art. 3.º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a modificar a alínea D do Art. 3.º, da Lei N.º 5573/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

d. De assistência social

- d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
- d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
- d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
- d.6. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.7. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
- d.8. Plena Universalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e à heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios.
- d.9. Contínuo aperfeiçoamento institucional do SUAS, respeitando a diversidade e heterogeneidade dos indivíduos, das famílias e dos territórios.
- d.10. Plena integração dos dispositivos de segurança de renda na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- d.11. Plena Gestão Democrática e Participativa.
- d.12. Plena Integralidade da Proteção Socioassistencial.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 29 de outubro de 2021.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º 5.647/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 33.500,00** (trinta e três mil e quinhentos reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei n.º 14.150 de 12 de maio de 2021, denominada de "Lei Aldir Blanc".

Parágrafo único - A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

Dotação Orçamentária

02.190 – Fundação Cultural do Município de Patos
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
1028 – Promoção de Eventos Sociais e Culturais
2251 – Ações Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc
3390.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 33.000,00
3390.93.99 – Indenizações e Restituições.....R\$ 500,00
FR: 1993 - Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc

Art. 2.º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, a anulação da dotação abaixo, a forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de maio de 1964.

Dotação Orçamentária a ser cancelada:

02.190 – Fundação Cultural do Município de Patos

13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
1028 – Promoção de Eventos Sociais e Culturais
2115 – Promoção de Eventos Sociais e Culturais
3350.41 – Contribuições R\$ 33.500,00
FR: 1001 – Exercício Corrente - Recursos Ordinários

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 3.º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 4.º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar n.º 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 33.500,00** (trinta e três mil e quinhentos reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei n.º 14.150 de 12 de maio de 2021, carinhosamente denominada Lei Aldir Blanc.

Dotação Orçamentária:

02.190 – Fundação Cultural do Município de Patos
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
1028 – Promoção de Eventos Sociais e Culturais
2251 – Ações Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc
3390.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras..... R\$ 33.000,00
3390.93.99 – Indenizações e Restituições.....R\$ 500,00
FR: 1993 - Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão da anulação da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária a ser cancelada:

02.190 – Fundação Cultural do Município de Patos
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
1028 – Promoção de Eventos Sociais e Culturais
2115 – Promoção de Eventos Sociais e Culturais
3350.41 – Contribuições R\$ 33.500,00
FR: 1001 – Exercício Corrente - Recursos Ordinários

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(artigo 16, II, Lei Complementar n.º 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 33.500,00** (trinta e três mil e quinhentos reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei n.º 14.150 de 12 de maio de 2021, carinhosamente denominada Lei Aldir Blanc.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2021 tendo como fontes de recursos oriundos da Lei n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei n.º 14.150 de 12 de maio de 2021, denominada "Lei Aldir Blanc".

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Patos-PB, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 858/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a servidora MAYRES DE MORAIS PEREIRA LIMEIRA, matrícula n.º 31553905, ocupante de cargo em comissão de Assessor de Gabinete, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 28 de outubro de 2021.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 859/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, o servidor JAIRO ALMEIDA MONTEIRO, matrícula n.º 31551789, ocupante de cargo em comissão de Chefe do Setor de Sistema de Informação, com lotação na Secretaria de Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 28 de outubro de 2021.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 860/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor DEIVIDY LEM MACEDO DA ROCHA CALIXTO para assumir o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Patos, em observância ao Concurso Público n.º 001/2018 e em cumprimento a determinação judicial exarada nos autos do Processo n.º 0808367-48.2019.8.15.0251 (4ª Vara Mista de Patos) e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação n.º 017/2021, de 27 de outubro de 2021.

II - Fica cientificada a interessada para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 29 de outubro de 2021.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 861/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora TAIS DINIZ TORRES para assumir o cargo de DENTISTA CLASSE I - ESF, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Patos, em observância ao Concurso Público n.º 001/2018 e em cumprimento a determinação judicial exarada nos autos do Processo n.º 0802954-20.2020.8.15.0251 (5ª Vara Mista

de Patos) e em consonância à habilitação nos moldes do Edital de Convocação n.º 018/2021, de 27 de outubro de 2021.

II - Fica cientificada a interessada para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 29 de outubro de 2021.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 264/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: ANDERTON CAVALCANTE SOUTO, inscrito no CNPJ Nº 32.056.101/0001-70. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total de R\$ 16.635,38 (dezesseis mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos). O valor atual de R\$ 112.916,50 (cento e doze mil reais, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), passará pós formalização do termo de aditivo para o valor total de R\$ 129.551,88 (cento e vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), que representa um aumento de aproximadamente 14,73% (catorze virgula setenta e três por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS e do outro lado a empresa ANDERTON CAVALCANTE SOUTO.

Patos, 28 de outubro de 2021

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCH PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa GAMA VEÍCULOS LTDA, CNPJ 06.213.517/0001-45, vencendo no seguinte item 01.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 136.600,00 (cento e trinta e seis mil e seiscentos reais).

Patos – PB, 28 de outubro de 2021.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE AVENIDAS E RUAS COM A ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS PARA GARANTIR ACESSIBILIDADE (ALÇA SUDESTE E AVENIDA MANOEL MOTA) NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB

VENCEDORA: CESARINO CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ de nº 08.061.304/0001-70.

VALOR TOTAL: R\$ 4.275.725,46 (quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos)

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta Concorrência correrão à Luz da Lei Orçamentária Anual – Exercício 2021, Unidade Orçamentária: 02.070 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, nas Classificações Funcionais 15 451 1005 1005 Melhorias na Infra-Estrutura de Vias Públicas da Cidade de Patos/ 15 451 1005 1014 Pavimentação Asfáltica, em Paralelepípedos Granítica e Terraplanagem de Vias Pública/, no Elemento de Despesa – 4490.51. Prefeitura Municipal de Patos/Recursos próprios: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS e Contrato de Repasse nº 1074468-68/2020 – Caixa Econômica Federal – Convênio nº 908813/2020.

Patos, 29 de outubro de 2021.

JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS
Secretário da Infraestrutura e Urbanismo

CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 300/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021

CONTRATO Nº.: 1484/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CONTRATADA: CESARINO CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ de nº 08.061.304/0001-70

VALOR TOTAL: R\$ 4.275.725,46 (quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE AVENIDAS E RUAS COM A ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS PARA GARANTIR ACESSIBILIDADE (ALÇA SUDESTE E AVENIDA MANOEL MOTA) NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB
PRAZO DE VALIDADE: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos/PB, 29 de outubro de 2021

JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

GOVERNO MUNICIPAL

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte

58700-000 – Patos, PB